Prefeitura Municipal de Matos Costa
Rua Tereza Cristina Nº 344 - CGCMF 83.102.566/0001-51
Fone: (0496) 72-1111 - Fax: (0496) 72-1131
CEP 89420-000 - Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 165/96

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos serviços administrativos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Objetivando minimizar custos operacionais dos serviços administrativos da Administração Direta, a partir de 1º de Junho de 1996, a jornada de trabalho passará a vigorar com inicio às 13:30 horas e término às 18:00 horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de maio de 1996

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

Tipografia SETE, Ltda. Telefax: (042) 522-4084